

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 02/PP/02/16
PROC ADM Nº 05/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO E A EMPRESA MALTA COMERCIO LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**, situada à Rua do Comercio, s/n, Centro, **SANTANA DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.631.086/0001-13**, neste ato representado pelo Presidente o senhor Atesan Viana dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 560314965 SSP/MA e do CPF nº 089.510.377-03, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **MALTA COMERCIO LTDA - ME**, situada na Rua Boa Esperança – 999; Área 01; Angelim; São Luís, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.359/0001-40, neste ato representado por meio de Procuração o Senhor Raimundo Nonato Do Val Filho, portador da Cédula de Identidade nº 37624994 SSP/MA e do CPF nº 783.331.053-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **02/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

REF.: PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Prezados Senhores

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta de preços relativa a licitação em epigrafe, que será realizada no dia **17.03.2016**, assumido inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições para o referido fornecimento, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL: MALTA COMERCIO LTDA

SEDE: RUA BOA ESPERANÇA,999, AREA 01, ANGELIM, SÃO LUIS - MA

CEP.: 65.062-750

FONE/FAX: (98) 3226-7488

CNPJ: 10.553.359/0001-40

I.E: 12.310.438-6

DADOS BANCARIOS.: BANCO 001, BANCO DO BRASIL S.A, AG 3649-8, CONTA CORRENTE 31.229-0

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RAIMUNDO NONATO DO VAL FILHO, RG 37624994-3 SSP-MA, CPF 783.331.053-00, CARGO: ADMINISTRADOR.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO/MA.

2. PROPOSTA DE PREÇO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 92.773,70 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da licitação.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAS: CONFORME EDITAL

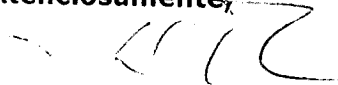
5. PRAZO DA ENTREGA: CONFORME EDITAL

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

7. DECLARAÇÃO EXPRESSA: GARATIMOS QUE OS PRODUTOS TERÃO VALIDADE DE NO MINIMO 06(SEIS) MESES, CONTADOS DA ACEITAÇÃO DO CONTRATO. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS E REDUÇÃO, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS.

NINA RODRIGUES(MA), 17 DE MARÇO DE 2016.

Atenciosamente,



MALTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.553.359/0001-40

RAIMUNDO NONATO DO VAL FILHO

RG: 37624994 - 3 SSP - MA

CPF: 783.331.053 - 00

REPRESENTANTE LEGAL

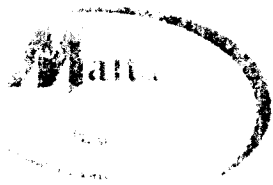
Malta Comércio Ltda

Rua Boa Esperança, N-999, Area 01, Bairro Angelim, São Luis - MA, CEP 65.062-750

CNPJ: 10.553.359/0001-40 - Insc. Estadual: 12.310.438-6

Fone/Fax: (98) 3226-7488 / Email: maltacomercio@hotmail.com



**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
1	Almofada p/carimbo nº 04, azul ou preta.	Unid.	50	4,55	227,50
2	Apontador de lápis com depósito c/02 furos em cores sortidas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	9,50	285,00
3	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm.	Blocos	100	4,99	499,00
4	Borracha colorida TK-plást neon com capa. Caixa com 24 unidades protetora, aplicação para lápis.	Caixa	10	14,50	145,00
5	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, na cor: azul, cx c/50 unidades	Caixa	100	40,50	4.050,00
6	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, na cor: preta, cx c/50 unidades	Caixa	100	40,50	4.050,00
7	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, na cor: vermelha, cx c/50 unidades	Caixa	80	40,50	3.240,00
8	Capa encadernação tipo A4 cor preta, formato 210X297 (pct com 100 folhas).	Pct.	50	25,00	1.250,00
9	Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	Cx	300	3,50	1.050,00
10	Cola bastão 20g, caixa c/12 unidades.	Caixa	40	30,00	1.200,00
11	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades. Inmetro.	Caixa	40	20,00	800,00
12	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	25	10,00	250,00
13	DVD RW 4X, 4.7GB, regravável. Embalado individualmente na capa em acrílico.	Unid	50	6,50	325,00
14	Elástico tipo liga látex, alta resistência, embalado em caixa 25g.	Cx	50	19,50	975,00

Malta Comércio Ltda

Rua Boa Esperança, N-999, Area 01, Bairro Angelim, São Luis - MA, CEP 65.062-750

CNPJ.: 10.553.359/0001-40 - Insc. Estadual.: 12.310.438-6

Fone/Fax.: (98) 3226-7488 / Email: maltacomercio@hotmail.com



15	Envelope branco tipo ofício 26x36cm, caixa com 500 unidades	Cx	30	297,00	8.910,00
16	Envelope pardo ofício 240 x 340 caixa com 500 unidades	Cx	25	297,00	7.425,00
17	Espiral encadernação diâmetro 12 mm, comp. 300 Mm, anéis 35, cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10	45,00	450,00
18	Espiral encadernação diâmetro 20 mm, comp.300 mm, anéis 35, cor branca. Pacote com 80 unidades.	Pct.	10	45,00	450,00
19	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12 cm,	Unid.	20	2,15	43,00
20	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	Unid.	20	6,50	130,00
21	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso.	Unid.	20	5,00	100,00
22	Garrafa Térmica de 1 litro, com mecanismo de pressão (botão acionador), alça para transporte, em material resistente, nas cores preta ou azul escura, sem estampa.	Unid.	25	30,50	762,50
23	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	Unid.	20	25,00	500,00
24	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000unidades.	Cx	20	12,75	255,00
25	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Caixa com 144 unidades.	Caixa	35	75,50	2.642,50
26	Lapiseira grafite 0,7 mm, corpo em metal cx c/12.	Caixa	20	6,50	130,00
27	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	Caixa	20	7,50	150,00
28	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	Unid	20	15,50	310,00
29	Livro de ponto com 100 folhas	Unid	20	12,50	250,00
30	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	Unid	100	12,50	1.250,00

Malta Comércio Ltda

Rua Boa Esperança, N-999, Area 01, Bairro Angelim, São Luis – MA, CEP 65.062-750

CNPJ: 10.553.359/0001-40 - Insc. Estadual: 12.310.438-6

Fone/Fax.: (98) 3226-7488 / Email: maltacomercio@hotmail.com

31	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estojos	Caixa	40	9,99	399,60
32	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos	Caixa	40	9,99	399,60
33	Organizador de mesa em acrílico com 02 divisórias, na cor fumê	Unid.	25	22,50	562,50
34	Organizador de mesa em acrílico com 03 divisórias, na cor fumê.	Unid.	25	30,00	750,00
35	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca Caixa com 10 Resmas.	Cx	120	195,00	23.400,00
36	Papel almaço com pauta. Resma com 400 folhas.	Resma	200	74,00	14.800,00
37	Pasta A-Z, lombo estreito, produzidas em cartão rígido de 2mm, revestido com PVC, com orifícios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho-fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta.	Unid.	500	9,50	4.750,00
38	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.	Unid.	300	4,50	1.350,00
39	Pasta Suspensa plastificada, cartão triplex 350g.	Unid.	300	4,75	1.425,00
40	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25 folhas.	Unid.	40	38,75	1.550,00
41	Pincel marcador de textos, cores variadas com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar, tamanho aproximado de 12cm.	Caixa	35	29,50	1.032,50

Malta Comércio Ltda

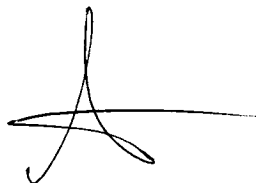
Rua Boa Esperança, N-999, Area 01, Bairro Angelim, São Luis – MA, CEP 65.062-750

CNPJ.: 10.553.359/0001-40 - Insc. Estadual.: 12.310.438-6

Fone/Fax.: (98) 3226-7488 / Email: maltacomercio@hotmail.com



42	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	Unid.	25	10,00	250,00
TOTAL				92.773,70	

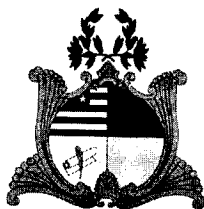


Malta Comércio Ltda

Rua Boa Esperança, N-999, Area 01, Bairro Angelim, São Luis – MA, CEP 65.062-750

CNPJ: 10.553.359/0001-40 - Insc. Estadual: 12.310.438-6

Fone/Fax.: (98) 3226-7488 / Email: maltacomercio@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 92.773,70 (Noventa e Dois Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos), conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSOS:

- 01 – Câmara;
- 01.05 – Câmara Municipal;
- 01.05.0 – Câmara Municipal;
- 01 – Legislativa;
- 01.031 – Ação Legislativa;
- 01.031.0020 – Gestão da Política Legislativa;
- 01.031.0020.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) na Câmara Municipal, situado no Município de SANTANA DO MARANHÃO/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

6.4. O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao (s) produto (s) fornecido (s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do (s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

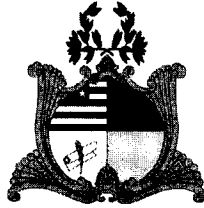
- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

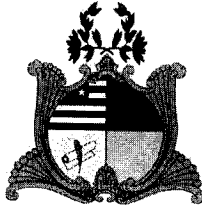
- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do (s) produto (s) recebido (s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o (s) produto(s) à(s) sua(s) expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de SANTANA DO MARANHÃO/MA;
 - 11.2.2. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido (s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

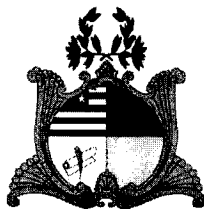
Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

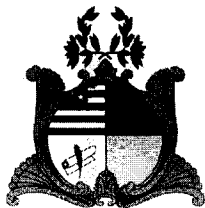
14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.631.086/0001-13

vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTANA DO MARANHÃO (MA), 27 de Abril de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
Atessan Viana dos Santos
Contratante


MALTA COMERCIO LTDA - ME
Raimundo Nonato Do Val Filho
Contratada